



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.549, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do §2º do art. 171 da Lei Municipal nº 267 de 2001 que dispõe sobre o parcelamento da dívida ativa e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O §2º do art. 171 da Lei Municipal nº 267 de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º O débito inscrito em dívida ativa, poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) pagamentos mensais e sucessivos, observados os seguintes critérios:

- I - dívida até 200(duzentas) UPFMs em até 6 (seis) parcelas;
- II - dívida até 400 (quatrocentas) UPFMs em até 12 (doze) parcelas;
- III - dívida até 800 (oitocentos) UPFMs em até 18 (dezoito) parcelas;
- IV - dívida até 2000 (duas mil) UPFMs em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
- V- dívida até 3000 (três mil) UPFMs em até 30 (trinta) parcelas;
- VI - dívida acima de 3000 (três mil) UPFMs em até 36 (trinta e seis) parcelas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.**


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

635	3.3.90.34.00.00	72	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	350.000,00
11.001.10.302.0007.2.061.	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL			
636	3.3.90.30.00.00	72	MATERIAL DE CONSUMO	340.000,00
11.001.10.302.0007.2.064.	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO			
637	3.3.90.39.00.00	72	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	610.000,00
11.001.10.302.0007.2.068.	ENCARGOS COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE			
638	3.3.70.41.00.00	72	CONTRIBUIÇÕES	400.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita								
1.7.2.3.50.01.06.00000000	Fortalecimento da Rede SUS/SMS-Portaria 693/2023/GBSES							1.700.000,00
						Total da Receita:	1.700.000,00	

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 261, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.550, de 4 de outubro de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial, no valor de R\$ 811.464,91 (oitocentos e onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço da seguinte dotação:

Suplementação					
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
11.001.10.302.0005.2.045.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE				
631	-	3.3.90.92.00.00	274900000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	811.464,91

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.549, DE 2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO §2º DO ART. 171 DA LEI MUNICIPAL Nº 267 DE 2001 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do §2º do art. 171 da Lei Municipal nº 267 de 2001 que dispõe sobre o parcelamento da dívida ativa e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O §2º do art. 171 da Lei Municipal nº 267 de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º O débito inscrito em dívida ativa, poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) pagamentos mensais e sucessivos, observados os seguintes critérios:

- I - dívida até 200(duzentas) UPFMs em até 6 (seis) parcelas;
- II - dívida até 400 (quatrocentas) UPFMs em até 12 (doze) parcelas;
- III - dívida até 800 (oitocentos) UPFMs em até 18 (dezoito) parcelas;
- IV - dívida até 2000 (duas mil) UPFMs em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

V- dívida até 3000 (três mil) UPFMs em até 30 (trinta) parcelas;

VI - dívida acima de 3000 (três mil) UPFMs em até 36 (trinta e seis) parcelas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.553, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação						
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
11.001.10.301.0006.2.053.		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS				
		3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		150.000,00
		FONTE (TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SERVIÇO DA SAUDE)				

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução					
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
11.001.10.301.0006.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150.000,00

FONTE (TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SERVIÇO DA SAUDE)

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.548, DE 2023 - ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 866, DE 07 DE AGOSTO DE 2.015.

DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 866, de 07 de agosto de 2.015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo I da lei municipal nº 866, de 2015, que dispõe sobre as vagas remuneradas para estágio não obrigatório, passará a ter a seguinte disposição:

Quantidade De Vagas	Unidade Administrativa	Carga Horária Semanal
02	Gabinete da Prefeita	30
01	Controladoria-Geral do Município e Ouvidoria	30
02	Procuradoria-Geral do Município	30
05	Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa	30
02	Secretaria Municipal de Finanças	30